PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
MENOR PREÇO
EDITAL Nº 044/2014

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA – E.S.F. DO GOVERNO FEDERAL, E PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, por intermédio do seu Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas do do dia 10 de julho de 2014**, na sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral, para execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. do Governo Federal, e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, à Rua Ervino Petry, 100, Lagoa dos Três Cantos/RS ou através do site www.lagoa3cantos.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54)3392-1082 ou 1083.

I – DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

II - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

02.01 Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem o **valor mensal** de **R$. 20.000,00 (vinte mil reais)** ou com preços manifestamente inexequíveis.

02.02 Os serviços especificados no Objeto deste Edital são de responsabilidade da futura Contratada, e deverão ser executados de forma completa e eficiente,

de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal do Programa E.S.F. e dos trabalhos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do Município, nos diversos horários conforme especificado no Objeto do Edital. Assim sendo os serviços deverão ser executados de modo pleno e satisfatório, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros sobre a inteira responsabilidade da futura Contratada.

III – DA ADJUDICAÇÃO:

03.01 A adjudicação dar-se-á pelo **Menor Preço para os serviços especificados no Objeto deste Edital.**

IV – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

04.01 Os preços acima mencionados poderão ser reajustados pela variação do IPCA (IBGE) em caso de prorrogação da vigência contratual, conforme disposto no Item VIII – PRAZOS E CONDIÇÕES, considerando como data inicial a assinatura do respectivo Contrato.

V – DO CADASTRAMENTO PARA PATICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

05.01 Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto ao cadastro respectivo da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes documentos e propostas, conforme impõe o Art. 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

As Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, dois envelopes, denominados, respectivamente, de N° 01 – Documentação, e de N° 02 - Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

1.1. Da Documentação

O Envelope Nº 01 – Da Documentação deverá conter, em **original ou mediante fotocópia autenticada em Cartório ou por Servidor Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos** a seguinte documentação:

1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro junto ao Cadastro respectivo da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, **atualizado**.

b) Cédula de identidade dos diretores;

c) Registro Comercial no caso de empresa Individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitida pelo Ministério da Justiça, publicado no Diário Oficial – em se tratando de OSCIP.

1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC)** e/ou do **Município (ALVARÁ),** se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, - CND/INSS através da apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito junto ao INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração da Licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará médicos profissionais para execução dos serviços objeto deste Edital devidamente registrados no CRM – Conselho Regional de Medicina.

b) Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará médico profissional com especialização em Ginecologia/Obstetrícia, para o item II.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRM, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

d) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CRM – Conselho Regional de Medicina - **da Empresa Licitante**.

1.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço provisório ou balancete, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula;

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } (0{,}05)$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } (1{,}0)$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } (1,0)$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } (0,5)$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.

c) As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f) O prazo de que trata a letra "d" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "d", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

1.1.5. Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas as Licitantes que apresentarem a documentação do item 1.1. Da Documentação, de acordo com o solicitado;

1.2. Da Proposta

O Envelope Nº 02 - Da Proposta, deverá conter a proposta assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, conforme modelo **anexo II** e incluirá:

a) Preço **mensal** dos serviços descritos no objeto do presente instrumento convocatório, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas, onde se inclui todos os direitos previstos na legislação trabalhista, bem como ainda quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no **Item 02.01, da Cláusula II – Do Critério de Aceitabilidade de Preços**, deste Edital.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Licitação. Observando-se que, se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 dias;

c) O preço mensal deverá ser completo, abrangendo plenamente a prestação dos serviços, diárias, deslocamentos, serviços-extraordinários, adicionais, insalubridade, salários, encargos sociais, demais direitos trabalhistas, previdenciários, administração, juros, tributos (impostos e taxas incidentes), lucro e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final proposto, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão ou omissão de quaisquer despesas incorridas ou mencionadas.

OBSERVAÇÃO 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 2: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

OBSERVAÇÃO 3: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) As propostas das Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão julgadas pelo **menor preço mensal** para a prestação dos serviços e na análise objetivo da proposta.

b) Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de **menor preço mensal**, considerando-se o limite máximo aceitável pela Administração Municipal, estabelecido no **Item 02.01, da Cláusula II – Do Critério de Aceitabilidade de Preços**, deste Edital.

c) As Licitantes serão classificadas em função de seus preços e listadas em ordem crescente, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço mensal por item.

07.01. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

07.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

07.02.01 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

07.02.02 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.02.03 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá **apresentar, no prazo de 02 (dois) dias,** nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

07.02.04 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

07.02.05 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

07.02.06 A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

07.02.07 Uma única pessoa não poderá representar mais de um proponente.

VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

a) No prazo de até **05 dias,** a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá assinar o devido Contrato com a Prefeitura Municipal, a Minuta do Contrato passa a fazer parte integrante do presente Edital.

b) O não atendimento do previsto no parágrafo acima implicará em multa de até **10 %** sobre o valor da proposta.

c) O prazo de vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, será de **doze (12) meses** a contar da data da assinatura do respectivo Instrumento Contratual, podendo a juízo exclusivo do Município Contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700- Sec. Mun. Saúde e Assist. Social
07.01 – Fundo Mun. Saúde – Recursos Próprios
10301.00030.2056_3.3.90.39 – Cód. 394 – Recurso 040- ASPS

07.00- Sec. Mun. Saúde e Assist. Social
07.03- Fundo Municipal de Saúde - Recurso União
10301.00030.2069_3.3.90.39 – Cód. 407 – Recurso 4520.PSF/UNIÃO

X - DOS RECURSOS

a) Dos atos praticados pela Administração no curso do presente Procedimento Licitatório caberá recurso nos termos que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações.

XI - DAS GARANTIAS

a) **Somente serão realizados os pagamentos após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos serviços,** de acordo com o presente Edital, e após comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

b) Deverão assinar o Contrato decorrente do presente Edital o (os) sócio (o) da empresa vencedora, responsabilizando-se juntamente como os profissionais contratados pela mesma, por todas as obrigações em questão, os quais responderão civil, administrativa e criminalmente por qualquer prejuízo ou dano ao erário, inclusive com seus bens pessoais e particulares, independentemente da razão social e constituição da empresa vencedora.

XII - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA,** correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, sendo processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

b) O documento fiscal deverá ser do estabelecimento da CONTRATADA que apresentou a proposta vencedora da licitação.

c) No caso de OSCIP, o Município de Lagoa dos Três Cantos deverá reter em cada pagamento mensal, o valor de 11% (onze por cento), para a previdência social, caso a mesma não possua declaração da Previdência que a isente do recolhimento.

XIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

a) Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, endereço: sito a Rua Ervino Petry, Nº 100 – Lagoa dos Três CantosRS - telefones: (54)3392-1082 ou 1083.

b) As informações de natureza técnica referente ao Edital serão fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

XIV - OUTRAS DISPOSIÇÕES

c) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor devidamente designado pelo Município Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

d) A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

e) A apresentação dos envelopes por parte da Licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de Tomada de Preço nº 007/2014 e da minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

f) As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes do presente Edital.

g) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de junho de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG. 1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ....., CNPJ nº. ....., com sede na Rua ....., no município de ....., neste ato representada por ....., CPF nº. ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, autorizado no Processo Administrativo Nº 044/2014, que instruiu a Tomada de Preços nº 007/2014, e que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Base Legal:
O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado por Tomada de Preços, conforme Art.23, Inciso II, letra b, da Lei Federal retro mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral, para execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. do Governo Federal, e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência:
O presente Contrato de Prestação de Serviços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, do período de ..... à ..... de ....., podendo ser prorrogado, no interesse e necessidade pública.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor:
O MUNICÍPIO, como remuneração pelos serviços prestados e mencionados na Cláusula Segunda, pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R$ ..... (..... reais).

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento:
5.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do término da realização dos serviços, mediante controle efetuado por uma planilha dos procedimentos executados, após autorização de pagamento pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e o MUNICÍPIO compensará à CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

5.3 - Serão processadas todas as retenções previstas em lei tais como previdenciárias, de imposto de renda, ISS, etc.

CLÁUSULA SEXTA - Do Início dos Serviços:
A CONTRATADA iniciará os serviços objeto deste Contrato em .....

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização:
O presente Contrato, se estiver de acordo, será recebido pelo Servidor responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação:
Não será admitida subcontratação, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades:
9.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste:
10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inc. II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante requerimento da CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental;

10.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço constante na Cláusula Quarta, deduzindo eventual antecipação concedida à título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão:
O Presente Contrato será rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à CONTRATADA, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato;
II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato à terceiros;
III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
V - paralisar ou cumprir lentamento os serviços, sem justa causa, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
VII - atrasar injustificadamente os serviços.
PARÁGRAFO-ÚNICO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

0700- Sec. Mun. Saúde e Assist. Social
07.01 – Fundo Mun. Saúde – Recursos Próprios
10301.00030.2056_3.3.90.39 – Cód. 394 – Recurso 040- ASPS

07.00- Sec. Mun. Saúde e Assist. Social
07.03- Fundo Municipal de Saúde - Recurso União
10301.00030.2069_3.3.90.39 – Cód. 407 – Recurso 4520.PSF/UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:
As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir dúvidas ou questões que porventura resultarem da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ... de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
MUNICÍPIO

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA
(sugestão)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Ass: Apresentação de Proposta

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral, para execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. do Governo Federal, e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, tudo conforme descrito no edital de tomada de preços nº 007/2014 e demais documentos integrantes do processo licitatório nº 044/2014.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de sessenta (60) dias;
3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições, do local onde serão prestados os serviços;
5- que o preço para o item e o preço total global ofertado para execução integral mensal e global dos serviços objetos desta Licitação é o seguinte:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
ITEM I	01 mês	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sextas-feiras, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde	

6- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7- que o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Proponente

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

CARIMBO CNPJ